



**Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:**

**Resumo**

**Relato de Caso**

## **MAPA DA GESTÃO ESCOLAR NO RIO GRANDE DO SUL: PROCESSOS LEGISLATIVOS**

**AUTOR PRINCIPAL:** Patrícia Dal Prá de Lima

**CO-AUTORES:** Grupo de Pesquisa GE-Quali/CNPq

**ORIENTADOR:** Rosimar Serena Siqueira Esquinsani

**UNIVERSIDADE:** Universidade de Passo Fundo

### **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho é parte integrante de um esforço maior de pesquisa, o projeto Mapa da Gestão Escolar, desenvolvido no âmbito do Edital Pesquisador Gaúcho 2014 – FAPERGS. Na fase inicial de desenvolvimento da pesquisa, buscou-se elaborar o mapeamento a partir do registro e sistematização de todas as fases, requisitos e etapas do processo legislativo, no que diz respeito a elaboração de uma lei, entendendo que saber como este processo se desenvolve é condição para estudos posteriores da pesquisa.

### **DESENVOLVIMENTO:**

Considerando um dos objetivos da pesquisa, ou a organização de um banco de dados sobre a legislação indexada ao tema 'gestão democrática' nos municípios sul-rio-grandenses, o trabalho deu conta de registros e sistematizações sobre os trâmites de feitura de uma lei. Assim, um movimento inicial de pesquisa foi justamente a sistematização passos dos processos legislativos, bem como das diferentes leis que os mesmos podem originar.

Utilizando-se de pesquisa em sites como o site da Câmara dos Deputados (<http://www2.camara.leg.br>) e outros associados ao tema, foi realizado o mapeamento ou fluxograma de uma lei no espaço legislativo, desde sua proposição (fase inicial) até sua publicação (etapa final). Tal mapeamento ou fluxograma serve de base para discussões teórico-conceituais sobre os distintos processos de gestão escolar, visto que tais processos são calçados em legislações produzidas e/ou aprovadas nos legislativos locais.

Entender tal fluxograma nos permite também compreender, de um lado, a falta de rapidez nos processos de gestão e, de outro, permite entendermos o contexto histórico de uma lei, visto que...

...a lei é antes de tudo uma síntese, um produto de embates. Portanto, ainda que represente um avanço, a simples presença no texto legal de quaisquer medidas democratizadoras não implica a sua execução. Eis parte da ambiguidade que acompanha as conquistas no plano da lei: as contradições entre o proposto e o implementado (ADRIÃO; CAMARGO, 2001, p. 70).

Registra-se, aqui, a relevância de uma legislação e da necessidade de conhecimento da mesma na elaboração de uma pesquisa que opera, basicamente, com a pesquisa documental em leis e textos correlatos, uma vez que...

...conhecer as leis é como acender uma luz numa sala escura cheia de carteiras, mesas e outros objetos. As leis acendem uma luz importante, mas elas não são todas as luzes. O importante é que é um ponto luminoso ajuda a seguir o caminho. [...] daí acender muitos outros focos de luzes, reconhecer seus espaços e, quando for o caso, modificá-los (CURY, 2002, p. 11).

A pesquisa sistematizou sete tipos diferentes de legislação conceituando cada um dos tipos e examinando o trâmite das mesmas em seis categorias: iniciativa; discussão; votação; sanção ou veto; promulgação e publicação.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Uma lei não tem a mesma origem e tampouco o mesmo status. Assim, um decreto é, em sua origem e duração, diferente de uma lei ordinária, por exemplo. Nesse sentido, é importante ter o mapeamento de quais são as legislações possíveis em relação a gestão democrática e como elas são elaboradas: trâmites, prazos e processos.

A pesquisa localizou sete tipos diferentes de leis, nominadas e distribuídas de acordo com sua natureza jurídica, examinando ainda o trâmite das mesmas em seis categorias: iniciativa; discussão; votação; sanção ou veto; promulgação e publicação. Assim, compreende-se que uma lei não é igual a outra, não tem a mesma origem e tampouco concretiza-se da mesma maneira, ou passa pelos mesmos trâmites. Ao examinarmos o fluxograma de uma lei, desde sua proposição a sua publicação, estamos somando esforços na interpretação deste processo em contextos históricos, no caso, nos movimentos de gestão da educação.

### **REFERÊNCIAS**

ADRIÃO, T., CAMARGO, R. B. A gestão democrática na Constituição Federal de 1988. In: OLIVEIRA, R. P., ADRIÃO, T. (orgs) **Gestão, financiamento e direito à educação: análise da LDB e da Constituição Federal**. São Paulo: Xamã, 2001.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Legislação educacional brasileira**. 2. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

**NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA ( para trabalhos de pesquisa):** Não se aplica Número da aprovação.

**ANEXOS**

Poderá ser apresentada somente uma página com anexos (figuras e/ou tabelas), se necessário.